



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 711 / 2015

“Dispõe sobre alteração da Redação do Paragrafo Terceiro do Artigo 12 da Lei Municipal nº 076/96 o qual Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e da outras providencias”.

Francisco Pinto de Souza, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O paragrafo terceiro do artigo 12, da Lei Municipal nº 076 de 16 de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12...

§ 3º - Os recursos deverão ser, obrigatoriamente, depositados em conta bancaria especial, em Instituição Financeira Oficial e serão movimentados mediante a assinatura do Secretario Municipal de Assistência Social e o Tesoureiro da Prefeitura Municipal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas por esta Lei, para consecução de seus objetivos, devendo as eventuais disponibilidades financeiras serem aplicadas em operações que assegurem, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo do capital existente.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos, incisos e alíneas, da Lei Municipal nº 076 de 16 de abril de 1996.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 13 de outubro de 2015.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal